



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Emenda modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 003/2025, de 3 de fevereiro de 2025, que “Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais”.

A presente emenda vem modificar o art. 1º do Projeto de Lei nº 003/2025, o qual passa a contar com a seguinte redação:

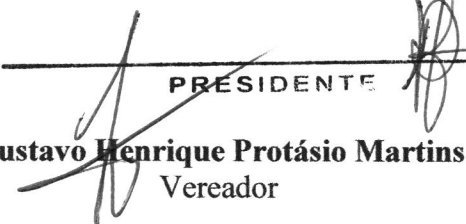
Art. 1º Fica reajustada, a partir de janeiro de 2025, a remuneração e respectivos adicionais e gratificações dos Servidores efetivos e do cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).


APROVADO EM 14^a DISCUSSÃO/ÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2025.

EM 10.02.25

Os Vereadores,


PRESIDENTE
Gustavo Henrique Protásio Martins
Vereador


Thomas de Paula Cambraia
Vereador

Justificativa:

A presente emenda propõe a alteração da revisão geral anual de 7,5%, que corresponde à variação do salário mínimo, para o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com o objetivo de garantir maior equilíbrio fiscal e sustentabilidade econômica na correção de valores, sem comprometer o poder de compra da população.

O IPCA é amplamente reconhecido como o indicador mais preciso para mensurar a inflação e a perda do poder de compra da população. Ao vincular a revisão anual a esse índice, garante-se que os reajustes acompanhem efetivamente o custo de vida, protegendo os beneficiários da erosão inflacionária sem criar desequilíbrios econômicos.

Os autores da emenda modificativa sustentam que, apesar de o Poder Executivo ter apresentado projeto de lei concedendo o reajuste aos servidores do Município no percentual



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 7,5, o corresponde à variação do salário mínimo, referidos servidores não possuem sequer um plano de carreira. Assim, mostra-se razoável o reajuste a eles, no percentual de 7,5.

Lado outro, os servidores do Poder Legislativo possuem um plano de carreira que serve de exemplo para todo o Brasil. Prova disso é que, os servidores do Poder Legislativo possui a progressão anual, a qual concede o direito a 2% de seus vencimentos.

Por esses motivos, a presente emenda visa substituir a revisão geral anual de 7,5% pelo índice do IPCA, garantindo um ajuste mais justo, equilibrado e alinhado com a realidade econômica do Município.